



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI N. 0064/2017

Altera a Lei Municipal n. 355, de 02 de agosto de 2010, que trata do Transporte Especial Buggy-Turismo, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI APROVA:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 5º, 6º e 7º ao art. 4º da Lei Municipal n. 355, de 02 de agosto de 2010, que passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

"Art. 4º

§ 5º Fica criada a vaga de Bugueiro Auxiliar, com o objetivo de prestar o serviço no caso de o Titular da vaga se encontrar impossibilitado por motivo de doença, férias, viagem ou outra situação, desde que lícita e devidamente comunicada à autoridade competente.

§ 6º A indicação do Bugueiro Auxiliar dar-se-á por escolha do Titular da vaga dentre lista de opções devidamente cadastrada no DEMUTRAN, no ato da comunicação da impossibilidade.

§ 7º O cadastro de Bugueiro Auxiliar será gerido pelo DEMUTRAN e formado mediante solicitação do motorista, desde que, devidamente habilitado e aprovado em curso de capacitação e teste de duna, promovidos pelo órgão responsável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, EM
NOVEMBRO DE 2017.

DE



MARCELO PORTO DE FREITAS
Vereador de Aracati